



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 434 – Tauá-CE, quinta-feira, 27 de maio de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Articulação Governamental - LUZIA PEREIRA LIMA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA  
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

---

**Secretaria de Gestão e Finanças****1) AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26.05.001/2021-SEDETEa**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.** O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 14 de junho de 2021, às 09h30, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 26.05.001/2021-SEDETE**, do tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando a manutenção e funcionamento do provedor de internet municipal TauaNet. Referido EDITAL poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Presidente da Comissão de Licitação.

**Secretaria de Educação****1) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.05.002/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Secretaria da Educação de Tauá torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.05.002/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16.02.001/2021-SME, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Assinatura da Ata de Registro de Preços:** 13 de maio de 2021. **Fundamentação Legal:** Lei 10.520/2002; Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 0121002/2019. **Detentor do Registro de Preços:** **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 41.557.349/0001-06, vencedora dos itens 31 e 42, pelo valor global de R\$ 38.448,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), representada pelo Sr. Eudismar Cavalcante de Arruda. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação, representada pelo Sr José Eronilson Alexandrino Souza.

**2) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.05.001/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Secretaria da Educação de Tauá torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.05.001/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16.02.001/2021-SME, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Assinatura da Ata de Registro de Preços:** 13 de maio de 2021. **Fundamentação Legal:** Lei 10.520/2002; Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 0121002/2019. **Detentor do Registro de Preços:** **ZULEIDE FERNANDES COUTINHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.057.738/0001-95, vencedora dos itens 26 e 41, pelo valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), representada pela Sra. Zuleide Fernandes Coutinho. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação, representada pelo Sr José Eronilson Alexandrino Souza.

**3) EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.05.001/2021-SME**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** A Secretaria da Educação torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.05.001/2021-SME**, resultante do Pregão Eletrônico nº 16.02.001/2021-SME, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 74.649,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 12.361.1002.2.061.0000; 12.365.1002.2.066.0000; 12.365.1002.2.068.0000; 12.366.1002.2.069.0000; 12.367.1002.2.070.0000; **FONTE DE RECURSO:** 1.122.0000.00. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de maio de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA:** FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 14.988.111/0001-62, representada pelo Sr. Antônio Ildo da Silva Sousa. **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA** – Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

**4) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.05.001/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Secretaria da Educação de Tauá torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.05.001/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16.02.001/2021-SME, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Assinatura da Ata de Registro de Preços:** 19 de maio de 2021. **Fundamentação Legal:** Lei 10.520/2002; Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 0121002/2019. **Detentor do Registro de Preços:** **comercial kaio ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.206.677/0001-65, vencedora dos itens 16, pelo valor global de R\$ 55.843,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), representada pelo Sr. Kaio Soares Fernandes. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação, representada pelo Sr José Eronilson Alexandrino Souza.

**5) EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº27.05.001/2021 – SME****EDITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME do Município de Tauá, localizada na Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Bairro Planalto dos Colibris, na cidade de Tauá/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.442/0001-69, representada pelo Ordenador de Despesas, o Senhor José Eronilson Alexandrino Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que receberá no período de **07 A 10 de junho de 2021**, no horário de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, para a prestação de serviços como professores de turmas de Educação de Jovens e Adultos, conforme demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo, em harmonia com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Ampliar a oferta da matrícula de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de Tauá; bem como, favorecer a diversificação das modalidades de EJA, em consonância com a legislação vigente, incluindo o Plano Municipal de Educação e atentando-se para as potencialidades e expectativas dos alunos em relação à vida e ao mundo do trabalho, na perspectiva de inclusão social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 O Município de Tauá, em face das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.167, de 17 de junho de 2015), tem o compromisso de:

- a) Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até 2024;
- b) Elevar a taxa de alfabetização da população;
- c) Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional.

2.2 As matrículas de Educação de Jovens e Adultos, em 2020, na Rede Municipal de Ensino de Tauá totalizaram apenas 292 (duzentos e noventa e dois) alunos, contrastando, portanto, com a necessidade de atuação do Município nessa modalidade de ensino.

2.3 A oferta de Ensino Fundamental para jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino regular na idade adequada ou que o abandonaram precocemente ou que não obtiveram êxito escolar, coaduna-se com o princípio da inclusão social e com o cumprimento da legislação educacional.

**3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

3.1- A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento - CEAC será responsável pela condução dos trabalhos do presente Chamamento Público e será nomeada através de Portaria específica expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

3.2- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico de profissionais especialistas.

3.3- A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**4. DAS VAGAS:**

4.1- Estão sendo disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, no âmbito municipal (Sede e Distritos), para o 1º segmento (turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e para o 2º segmento (turmas de 6º e 7º ano e turmas de 8º e 9º ano do Ensino Fundamental).

4.2- O número de vagas poderá ser acrescido, em conformidade com a apresentação de demanda confirmada pela Secretaria Municipal de Educação, e desde que exista disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de vigência do Chamamento Público, que se estenderá até o encerramento do exercício em curso.

4.3 – No caso de surgimento de novas vagas, nos termos do item anterior, será observada, para contratação, a ordem de credenciamento daqueles que tiveram suas propostas deferidas.

4.4- As turmas de alunos poderão funcionar nos turnos diurno e noturno.

## 5. DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

5.1- **1º Segmento:** correspondente ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano); atende pessoas que não concluíram essa etapa da Educação Básica e tem como objetivo a alfabetização inicial e o desenvolvimento de leitura e escrita.

5.2- **2º Segmento:** correspondente ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano); atende pessoas que não concluíram essa etapa da Educação Básica e tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral por meio do aprofundamento dos conhecimentos da alfabetização e anos iniciais, contemplando as demais áreas de conhecimentos ainda não abrangidas.

5.3- Observado o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Art. 7º da Resolução nº 1/2000 do Conselho Nacional de Educação, é considerada idade mínima para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos a de 15 (quinze) anos completos.

5.4- A oferta da Educação de Jovens e Adultos poderá ser desenvolvida nas seguintes modalidades:

I – Avaliação no processo.

II – EJA integrada à Educação Profissional.

## 6. DA CARGA HORÁRIA:

6.1. A carga horária do professor, que prestará serviços conforme o disposto neste Edital, será de 20h/s (vinte horas semanais).

## 7. DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

7.1 A remuneração do CONTRATADO será no valor mensal de **R\$ 1.333,98 (um mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme jornada de trabalho de 20h/s (vinte) horas semanais.

## 8. PLANILHA DE CUSTO CONSOLIDADA:

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR MENSAL	QTD. VAGAS	TOTAL MENSAL	DESPESA ESTIMADA
Professor de Educação de Jovens e Adultos	20h	1.333,98	40	53.359,20	373.514,40
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$373.514,40</b>

8.1. **DESPESA ESTIMADA GLOBAL:** R\$ 373.514,40 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

## 9.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1- A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste instrumento e de toda legislação a que este se subordina.

9.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

9.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

9.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3- As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica, mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

9.4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a formação de turmas com no mínimo de 15 (quinze) alunos, conforme o Formulário de Matrículas, constante no **Anexo III** deste Edital.

9.5- No Formulário de Matrículas dos alunos, o candidato deverá informar a localidade e a Escola onde ele deseja prestar serviços como professor de Educação de Jovens e Adultos.

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, no endereço indicado no presente Chamamento, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 10.1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 10.1.1- Inscrição do candidato:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição (conforme o modelo constante no **Anexo I** deste Edital).

#### 10.1.2- Apresentação da turma de alunos:

a) Formulário de Matrículas com a relação dos alunos, devidamente preenchido com todas as informações no **Anexo III** deste Edital.

#### 10.1.3- Documentos pessoais de identificação:

10.1.3.1. Cópia autenticada de Documento de Identificação;

10.1.3.1.1. São considerados documentos de identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.505/1997 e carteiras profissionais expedidas pelos conselhos de classe.

10.1.3.2. Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

10.1.3.3. Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

#### 10.1.4- Regularidade Fiscal

10.1.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da certidão Conjunta Negativa ou certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

10.1.4.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

10.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - CND Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### 10.1.5- Qualificação Profissional

10.1.5.1. Preenchimento do currículo profissional, acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme o modelo constante no **Anexo II**;

10.1.5.2. **Para os candidatos com turmas formadas para o 1º segmento de EJA (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental):** Comprovar, por meio de diploma, ter concluído Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou de Licenciatura em Formação de Professores (ou nomenclatura equivalente) ou de Curso de Nível Médio na Modalidade Normal;

10.1.5.3. **Para os candidatos com turmas formadas para o 2º segmento de EJA (6º e 7º ano; 8º e 9º ano do Ensino Fundamental):** Comprovar, por meio de diploma, ter concluído Curso Superior de Licenciatura em áreas específicas ou de Licenciatura em Formação de Professores (ou nomenclatura equivalente), com abrangência da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

10.1.5.4. Os diplomas exigidos nos subitens 10.1.5.2 e 10.1.5.3 deste Edital somente serão considerados válidos se expedidos por instituições credenciadas por órgão competente;

10.1.5.5. Na falta do Diploma, será aceita a Certidão de conclusão do curso, expedida por Instituição de Ensino, acompanhada do histórico escolar do candidato;

10.1.5.6. Admitir-se-á para os candidatos com turmas formadas para o 1º e 2º segmentos de EJA, a comprovação, por meio de diploma, de conclusão de Licenciatura diferente das constantes nos subitens 10.1.5.2 e 10.1.5.3, desde que sejam acompanhadas de cópia de certificado de formação continuada em Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

#### **10.1.6- Declarações:**

10.1.6.1. Declaração, devidamente assinada pelo candidato, de inexistência de vínculo empregatício com o município de Tauá-Ceará, conforme o modelo constante no **Anexo IV**;

10.1.6.2. Declaração, devidamente assinada pelo candidato, de disponibilidade de tempo para a prestação dos serviços previstos neste Edital, conforme o modelo constante no **Anexo V**.

### **11.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

11.1- Serão habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem às exigências constantes no **item 10** e seus subitens deste Edital;

11.2- Os documentos protocolizados pelos candidatos na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no **item 10** e seus subitens deste Edital, serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento;

11.3- Serão credenciados neste Chamamento Público, ficando aptos para eventual contratação junto à Secretaria Municipal de Educação, todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, protocolizando proposta com toda a documentação necessária, sendo classificados conforme critério estabelecido neste instrumento, ordem que será observada na convocação para efetiva contratação, sendo 40 (quarenta) vagas imediatas e eventuais outras na forma do item 4.2.

11.4 – O procedimento adotado pela comissão no recebimento das propostas, avaliação dos documentos e credenciamento obedecerá ao seguinte rito:

11.4.1- A Comissão Especial, designada para análise dos documentos de habilitação, procederá ao exame da documentação dos interessados de acordo com a ordem de comparecimento ao local de entrega das propostas, observados dia e horário, sendo essa observada para definição da classificação daqueles que tiverem seu credenciamento deferido.

11.4.2- Após análise dos documentos, a Comissão emitirá **Parecer Técnico**, no qual trará o resultado da análise e a colocação do candidato, obedecendo sempre à ordem de classificação.

11.4.3- Após a **divulgação do resultado**, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos**, àqueles que interessar.

11.5- Na análise da formação da turma, será observada a quantidade mínima de alunos, conforme exigência do subitem 9.4 deste Edital.

11.6- A relação de alunos informados no Formulário de Matrícula pelo candidato, conforme o **Anexo III** deste Edital, não poderá conter estudantes que já estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tauá.

11.7- A Secretaria Municipal de Educação – SME poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

11.8- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final do credenciamento.

11.9- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços.

11.10. Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos serviços, previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

### **12.0 – DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO**

12.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital.

12.2- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á segundo a classificação, que seguirá a ordem de inscrição, observando esta o horário de chegada do interessado no local de entrega das propostas, fazendo-se este controle por meio de registro do exato momento de chegada do candidato, apondo-se assinaturas deste e do agente público designado para tanto.

12.3- O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.4- São de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

12.5- O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria Municipal de Educação – SME e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

12.6- O(a) CONTRATADO(A) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

12.6.1- Será considerado desistente o candidato que ao ser convocado deixar de comparecer no prazo a ser estipulado.

12.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8- Os serviços objeto do presente Chamamento Público serão executados na sede e zona rural do município de Tauá.

12.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação – SME, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, localizada na Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Bairro Planalto dos Colibrís, na cidade de Tauá/Ceará.

### **13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Chamamento Público, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 12.366.1002.2.081.0000 - Profissionais do Magistério - EJA - FUNDEB 60%; Fonte: 1.112.0000.00 Transferências do FUNDEB 60%; Elementos de Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1- Este edital é objeto de ampla publicidade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.taua.ce.gov.br](http://www.taua.ce.gov.br)), nos flanelógrafos da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Licitação do Município de Tauá.

14.2- A Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Tauá, em consonância com a legislação vigente e com a regulamentação da proposta pedagógica, poderá integralizar o currículo à iniciação profissional, considerando as demandas de trabalho e a identificação dos ofícios laborais estratégicos no contexto da municipalidade.

14.3- A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parceria com outros órgãos para integralizar o currículo da Educação de Jovens e Adultos à iniciação profissional, formando comunidades de aprendizagem e incorporando as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no processo de ensino e aprendizagem.

14.4- Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do Chamamento Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.5- A Secretaria Municipal de Educação – SME poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, que somente a fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

14.7- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

**15.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- ANEXO II** - MODELO CURRICULUM VITAE.
- ANEXO III** - FORMULÁRIO DE MATRÍCULAS COM A RELAÇÃO DOS ALUNOS.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE TEMPO.
- ANEXO VI** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

Tauá-CE, 27 de maio de 2021.

José Eronilson Alexandrino Souza  
**Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação**

## ANEXO I – A QUE SE REFERE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.05.001/2021 - SME

## FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS PESSOAIS:</b>		FOTO 3X4
Uso da Comissão: Número da Inscrição: _____ HORA: _____		
Categoria da Inscrição: <input type="checkbox"/> 1º Segmento (1º ao 5º ano) <input type="checkbox"/> 2º Segmento (6º e 7º ano) <input type="checkbox"/> 2º Segmento (8º e 9º ano)		
Nome completo: _____		
		Data de nascimento: _____
CPF: _____	Naturalidade: ( )Tauaense ( )Outra: _____	
RG: _____	Órgão Expedidor / Data de expedição: _____	
<b>Endereço residencial:</b> _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro/Distrito: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____	

## MEIOS DE CONTATO

Telefone (1): _____	Telefone (2): _____
E-mail: _____	

## DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA

<input type="checkbox"/> Declaro que possuo os requisitos exigidos para o cargo ao qual estou concorrendo e que conheço e aceito as normas constantes no Edital.
Data da inscrição ____/____/____
Assinatura do candidato: _____

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Categoria da Inscrição: <input type="checkbox"/> 1º Segmento (1º ao 5º ano) <input type="checkbox"/> 2º Segmento (6º e 7º ano) <input type="checkbox"/> 2º Segmento (8º e 9º ano)	
Nome do candidato: _____	
Data da inscrição ____/____/____	Horário: _____
Assinatura do responsável pela inscrição: _____	

**ANEXO II – A QUE SE REFERE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**“MODELO CURRICULUM VITAE”**

**1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Nome:

Filiação: Nome do seu pai:

Nome da sua mãe:

Registro Geral:

CPF:

Título eleitoral: zona:

seção:

Certificado de dispensa do Serviço Militar:

Naturalidade:

Endereço:

Data de nascimento:

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

**3. CURSOS REALIZADOS:**

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**Local e data**

**Assinatura**



## ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.05.001/2021 - SME

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Bairro, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Chamamento Público Nº \_\_\_\_\_/2021**, sob as penalidades da lei, **que não mantém vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE E/OU QUALQUER UMA DE SUAS SECRETARIAS.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Tauá-CE, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.05.001/2021 - SME

## MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Complementação: \_\_\_\_\_ telefone residencial \_\_\_\_\_ telefone celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Prefeitura Municipal de Tauá, conforme consta do Edital de Chamamento Público Nº \_\_\_\_\_/2021.

Tauá (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO VI - A QUE SE REFERE O EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.05.001/2021 - SME

## MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Tauá-Ceará.

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXX/2021-CHP.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para O cargo de \_\_\_\_\_ constante no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXX/2021-CHP**, na condição abaixo assinalada:

1º Segmento (1º ao 5º ano)

2º Segmento (6º e 7º ano)

2º Segmento (8º e 9º ano)

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, constantes no edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria Municipal de Educação – SME.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

## ANEXO VII - A QUE SE REFERE O EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.05.001/2021-SME

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo Ordenador de Despesas Sr. \_\_\_\_\_ (Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Tauá), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXX/2021-CHP**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXX/2021-CHP**, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de prestação de Serviços \_\_\_\_\_, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1- O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Arcar com as despesas de transporte para deslocamento dos profissionais para atuarem nas sedes dos distritos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **Chamamento Público nº XXXXXXXXX/2021-CHP**;

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria Municipal de Educação – SME e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados no município de Tauá.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor mensal.

6.2- Os valores são fixos e irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Chamamento Público, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 12.366.1002.2.081.0000 - Profissionais do Magistério - EJA - FUNDEB 60%; Fonte: 1.112.0000.00 Transferências do FUNDEB 60%; Elementos de Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)**, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

-----  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretaria Municipal de Educação – SME de Tauá

**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Contratado(a)

**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: